

Código de Ética e de Conduta

Comité Português para a UNICEF

Introdução.....	2
1. Apresentação do Código de Ética e de Conduta.....	3
1.1. Objeto e finalidade	3
1.2. Âmbito de Aplicação.....	3
2. Princípios Éticos do Comité Português para a UNICEF	3
2.1. Visão, Missão e Valores	3
A nossa Visão.....	3
A nossa Missão	4
Os nossos Valores.....	5
2.2. Compromisso para com os Colaboradores do Comité.....	5
2.3. Compromisso dos Colaboradores do Comité	6
3. Normas Gerais de Conduta	6
3.1. Conflitos de Interesses	6
3.2. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	6
3.3. Transparência e Prevenção de Fraude.....	7
3.4. Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo	7
3.5. Comunicação	7
3.6. Respeito pelo Ambiente	8
3.7. Imparcialidade	8
4. Aprovação, Divulgação e Revisão	8

Introdução

Inspirado nos ideais, princípios e disposições estabelecidos na Convenção dos Direitos da Criança e no espírito da missão da UNICEF, o Comité Português para a UNICEF (o Comité) compromete-se, no exercício da sua atividade, a cumprir a legislação em vigor, os seus Estatutos, políticas e procedimentos, regulamentos internos e contratos que regem a sua atividade e defendam os valores da UNICEF, de acordo com a Política de Ética no local de trabalho, descrita neste documento, na promoção de desenvolvimentos legislativos e de políticas públicas para realização dos direitos da Criança. As diretrizes do Comité Português estão alinhadas com os princípios éticos da UNICEF.

Os membros dos corpos sociais do Comité (Conselho de Administração, Assembleia Geral, Conselho Fiscal), a sua direção executiva, demais colaboradores e voluntários, comprometem-se a defender e observar os mais elevados padrões de conduta profissional, nos termos das nossas políticas e procedimentos, responsabilizando-se pela sua aplicação na atividade e decisões correntes do Comité.

A nossa principal preocupação é a proteção e defesa dos direitos fundamentais das crianças e do seu bem-estar. Reconhecendo a importância da proteção das crianças, tomaremos medidas proativas para assegurar que nada seja feito que possa colocar em risco a sua integridade física ou moral e o seu desenvolvimento, como resultado de atividades, decisões ou de qualquer contacto direto ou indireto com o Comité, garantindo uma resposta adequada no caso de algum risco ocorrer. Queremos ser líderes na promoção dos direitos da criança na sociedade portuguesa, trabalhando em conjunto nas campanhas de sensibilização e consciencialização da sociedade, bem como nas campanhas de angariação de fundos, comunicação e proteção.

A prossecução das atividades do Comité será pautada pelo rigoroso cumprimento da legislação nacional em vigor e no cumprimento das políticas aprovadas pelo Conselho de Administração e que fazem parte integrante deste Código.

A nossa atividade como Comité será realizada num ambiente de segurança e respeito pela pessoa, sem discriminação em razão de raça, género, estado civil, preferência sexual, idade, nacionalidade, proveniência familiar ou social, deficiência, convicções políticas ou religiosas, garantindo a adoção de uma política de tolerância zero à retaliação, a prevenção e eliminação de quaisquer ameaças verbais ou físicas, bem como comportamentos de natureza violenta, ou abuso do poder e a promoção do respeito pela diversidade (cultural ou profissional) a liberdade de escolha, diferentes educações, origens culturais e profissionais e pontos de vista diferentes.

A angariação de fundos será conduzida de forma responsável, com respeito pelas crianças, doadores, parceiros apoiantes e outras partes interessadas. O Comité Nacional trabalha em colaboração com doadores individuais e outros apoiantes, empresas e fundações, em parcerias inclusivas e de colaboração que observam os mais elevados padrões e práticas de angariação de fundos conforme a [Política de Ética na Angariação de Fundos](#).

1. Apresentação do Código de Ética e de Conduta

O modelo de Código de Ética e de Conduta aqui proposto foi baseado no modelo da UNICEF para os seus Comitês Nacionais e nas melhores práticas adotadas por vários países e organizações. É um documento abrangente adaptado às normas culturais e sociais, dentro das quais o Comité Português para a UNICEF opera.

1.1. Objeto e finalidade

O Código de Ética e de Conduta (adiante, o “Código”) contém os princípios e as normas de ética e de conduta que regulam a atuação dos membros dos corpos sociais do Comité (Conselho de Administração, Assembleia Geral, Conselho Fiscal), a sua direção executiva, demais colaboradores e voluntários, e tem como finalidade divulgar os padrões de comportamento ético e responsável que cada um deve assumir no desenvolvimento da sua atividade.

É objetivo fundamental deste Código promover e incentivar a adoção dos princípios de atuação e das regras de conduta definidas no que respeita às relações entre os colaboradores do Comité, bem como as relações entre os colaboradores e a sociedade.

O presente Código deve ser interpretado conjuntamente com os demais instrumentos reguladores das políticas assumidas pelo Comité, bem como com a legislação e/ou regulamentação que seja, a cada momento, aplicável.

1.2. Âmbito de Aplicação

O Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os colaboradores do Comité, independentemente do vínculo contratual e da posição hierárquica que ocupam, assim como aos seus corpos sociais, voluntários, prestadores de serviços, fornecedores ou outras pessoas que prestem serviço a título permanente ou ocasional.

2. Princípios Éticos do Comité Português para a UNICEF

2.1. Visão, Missão e Valores

A nossa Visão

A nossa Visão é de um mundo onde os direitos de todas as crianças sejam uma realidade.

O Comité e a UNICEF trabalham para que todas as crianças do mundo, especialmente as mais vulneráveis e desfavorecidas, tenham uma oportunidade justa na vida que lhes permita desenvolver e concretizar todo o seu potencial, para a construção de um mundo melhor.

Queremos que todas as crianças tenham acesso a serviços de saúde e de educação de qualidade, que sejam protegidas contra todas as formas de discriminação e de violência, que tenham uma nutrição adequada e acesso a água e saneamento.

Queremos que todos os seus direitos sejam salvaguardados, todos os dias e em todos os lugares do mundo.

A nossa Missão

A UNICEF é mandatada pela Assembleia Geral das Nações Unidas para promover e defender os direitos das crianças, trabalhando para salvar as suas vidas, defender os seus direitos e ajudá-las a concretizar todo o seu potencial, para a construção de um mundo melhor.

A sua ação rege-se pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o tratado de direitos humanos mais amplamente ratificado de sempre.

A UNICEF reitera que a sobrevivência, a proteção, a participação e o desenvolvimento de crianças são imperativos universais para o desenvolvimento, indispensáveis ao progresso humano.

A missão da UNICEF é promover a realização dos direitos da criança, assegurar proteção especial às crianças mais desfavorecidas, com deficiência, vítimas de guerra, de desastres naturais, da pobreza extrema, de todas as formas de violência e de exploração.

A UNICEF visa igualmente, através dos seus programas nacionais, promover a igualdade de direitos das mulheres e das raparigas e apoiar a sua plena participação no desenvolvimento político, social e económico nas comunidades onde estão inseridas.

A UNICEF trabalha com todos os seus parceiros para a implementação da Agenda 2030 e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, adotados pela comunidade internacional reunida na Assembleia Geral das Nações Unidas em 2015, que constituem a nova agenda global para a realização da visão de paz e progresso social e a promoção dos direitos humanos consagrados na Carta das Nações Unidas.

A missão do Comité Português para a UNICEF consiste em:

- a) Angariar fundos para as atividades e programas da UNICEF junto do público, do sector público, incluindo entidades governamentais, privado e da economia social, nomeadamente através de campanhas específicas, eventos promocionais, parcerias com empresas e fundações, bem como atividades comerciais para a venda de cartões e produtos UNICEF;
- b) Advogar a defesa dos direitos das crianças e das mulheres e promover a aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a nível nacional e internacional, em articulação com diversos parceiros;

- c) Promover atividades de Educação pelos Direitos da Criança no país, através de iniciativas que visem dar a conhecer os direitos das crianças, promover a participação das crianças e o seu envolvimento cívico, bem como sensibilizá-los para a importância do desenvolvimento num mundo globalizado;
- d) Sensibilizar e mobilizar o interesse e o apoio públicos para o mandato e programas da UNICEF, usando todos os meios disponíveis e adequados.

Os nossos Valores

- Cuidado: Estamos atentos ao bem-estar, crescimento profissional e desenvolvimento mútuo. Reconhecemos que a nossa equipa trabalha frequentemente em ambientes sujeitos a grande stress, onde a insegurança e o risco são factos diários.
- Respeito: Tratamo-nos, uns aos outros, com o mesmo nível de consideração que desejamos para nós mesmos e promovemos a diversidade, inclusão e um sentido de pertença para todos.
- Integridade: Agimos eticamente, com honestidade e transparência, estabelecendo os mais altos padrões para nós mesmos ao trabalharmos em conjunto e com parceiros, doadores e a comunidade global.
- Confiança: Dependemos e acreditamos uns nos outros para agir de acordo com os valores fundamentais e a nossa missão, e no melhor interesse das crianças.
- Responsabilidade: Responsabilizamo-nos pelos nossos comportamentos, sendo responsáveis pelas nossas ações.
- Sustentabilidade: Aplicamos a sustentabilidade ambiental na nossa vida pessoal e profissional, inclusive no planeamento e implementação das atividades para que a nossa atividade proteja o planeta e os seus recursos, para as crianças que servimos, agora e no futuro.

2.2. Compromisso para com os Colaboradores do Comité

O Comité assume para com os seus colaboradores os seguintes compromissos:

- Basear a política de gestão de recursos humanos no respeito pela diversidade, direitos de cada pessoa e não discriminação em função do sexo, raça, cor ou origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, deficiência, idade, orientação sexual ou nacionalidade, em particular em situações de recrutamento, promoção ou cessação de relação laboral;
- Não compactuar com nenhuma forma de assédio ou outra qualquer forma de atentado à dignidade dos seus colaboradores.

2.3. Compromisso dos Colaboradores do Comité

Os colaboradores do Comité assumem o compromisso de:

- Adotar um comportamento íntegro, leal, honesto e transparente em todas as relações que estabeleçam entre si ou com qualquer outra pessoa ou entidade com a qual se relacionem no âmbito profissional e comprometem-se a demonstrar diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas que lhe sejam atribuídas, devendo também cumprir com:
 - Os regulamentos, políticas do Comité, normas e procedimentos internos;
 - As obrigações e compromissos assumidos pelo Comité nas suas relações contratuais com terceiros.
- Observar os limites impostos por Lei quanto ao sigilo profissional, guardando sigilo sobre toda a informação de que tomem conhecimento no exercício ou por via das suas funções, devendo manter, em todas as circunstâncias, reserva sobre a mesma, não a divulgando ou manipulando;
- Repudiar e denunciar qualquer comportamento de assédio, ou seja, qualquer comportamento indesejado (nomeadamente o baseado em fator de discriminação) praticado com o intuito ou o efeito de perturbar ou constranger, afetar a dignidade e criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

3. Normas Gerais de Conduta

3.1. Conflitos de Interesses

Os conflitos de interesses surgem quando os interesses pessoais ou económicos dos colaboradores, de forma direta ou indireta, são contrários ou entram em colisão com os interesses do Comité, interferindo no cumprimento adequado dos seus deveres profissionais.

Os sujeitos da Política de Conflito de Interesses do Comité não devem aceitar ofertas, benefícios ou hospedagem de qualquer entidade ou pessoa externa associada ao Comité, exceto as ofertas de valor simbólico, as quais, em qualquer caso, têm de ser comunicadas nos termos da cláusula terceira.

Não usaremos as nossas posições, o nome UNICEF, informação ou *goodwill* em benefício próprio ou de outros em violação do propósito do Comité Português para a UNICEF. Mantemos a confidencialidade das informações obtidas no âmbito da organização, de acordo com a lei aplicável, políticas e acordos. [Ver Política de Conflito de Interesses](#).

3.2. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A privacidade e a proteção de dados pessoais constituem valores relevantes para o Comité, que atua no estrito cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e da legislação de proteção de dados nacional em todas as atividades de

tratamento de dados pessoais pelas quais sejam responsáveis. Assim, todos os colaboradores devem respeitar e garantir o cumprimento dos princípios e obrigações de proteção de dados em todas as atividades de tratamento de dados pessoais pelas quais sejam responsáveis no exercício das suas funções profissionais no Comité. [Ver Política de Privacidade, Protecção de Dados e Termos e Condições.](#)

3.3. Transparência e Prevenção de Fraude

O Comité assegura, gere e usa os recursos humanos, financeiros e materiais de forma eficiente e efetiva, no pressuposto de que os mesmos lhe foram confiados para serem usados em benefício das crianças. [Ver Política Antifraude.](#)

3.4. Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo

Nesta matéria, o Comité não tolerará quaisquer condutas desconformes, e os respetivos colaboradores abster-se-ão de incorrer nessas mesmas condutas no desenvolvimento das suas relações profissionais.

Com o fim de prevenir estas condutas, o Comité adota os procedimentos necessários para conhecer a identidade das contrapartes relevantes das operações que pretende concretizar e apenas conclui tais operações caso não identifique indícios de irregularidades, conforme [Política de Ética na Angariação de Fundos](#). Aplicaremos as medidas de diligência devidas que se mostrem adequadas e pertinentes, colaborando plenamente com as autoridades competentes, sempre que isso venha a ser solicitado.

3.5. Comunicação

O Comité compromete-se a promover uma cultura de comunicação aberta, honesta e respeitosa em todos os níveis da organização. Valorizamos a escuta ativa, a empatia e a clareza nas interações interpessoais. Respeitaremos a diversidade de opiniões e perspetivas, promovendo um ambiente inclusivo, onde todos se sintam seguros para expressar ideias, preocupações e feedback construtivo. Repudiamos qualquer forma de comunicação que viole a dignidade ou os direitos dos outros, incluindo linguagem discriminatória, assédio, intimidação ou manipulação.

Não distorcemos a verdade para promover os nossos próprios interesses. Procuramos esclarecer fatos, usar linguagem compreensível e fornecer uma imagem precisa ao promover o bem-estar da criança.

Apresentamos as crianças de maneira respeitosa na nossa comunicação e garantimos que o material que publicamos não coloque a criança em perigo ou viole sua privacidade.

Consideramos cuidadosamente como podemos comunicar questões como a violência enfrentada pelas crianças e outras formas de sofrimento. [Ver Política de Comunicação de Irregularidades.](#)

3.6. Respeito pelo Ambiente

O Comité compromete-se a promover a preservação e a sustentabilidade ambiental em todas as suas atividades. Respeitaremos e protegeremos os recursos naturais, adotando práticas responsáveis de consumo e minimizando o impacto ambiental das nossas operações. Encorajamos a consciencialização e a participação ativa na conservação do meio ambiente, procurando constantemente oportunidades para melhorar as nossas práticas e reduzir a nossa pegada ecológica.

Ao adquirir bens e serviços, seguimos princípios de aquisição orientados para escolhas mais ecológicas. Procuramos minimizar a quantidade de compras e reciclamos produtos sempre que possível. Preferimos produtos e serviços com certificação de responsabilidade social e ambiental.

3.7. Imparcialidade

O Comité compromete-se a agir com imparcialidade em todas as nossas decisões e interações, baseando-nos em critérios objetivos e justos, sem favorecimentos indevidos ou preconceitos. Promovemos uma cultura de imparcialidade onde os méritos individuais e o cumprimento dos princípios éticos são os fundamentos para o nosso sucesso coletivo e para a construção de relações sólidas e de confiança mútua.

Abstemo-nos de participar na discussão de questões em que um interesse privado possa entrar em conflito com o interesse da organização. Não usamos a nossa posição relacionada à organização para promover interesses pessoais.

4. Aprovação, Divulgação e Revisão

O Código de Ética e de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração, é divulgado no site www.unicef.pt e disponibilizado a todos os colaboradores e parceiros em formato digital e/ou impresso.

A revisão do Código de Ética e de Conduta deve ocorrer sempre que tal se mostre necessário (período máximo de 2 anos), visando uma atualização permanente aos princípios geralmente aceites nesta matéria, bem como ao contexto de atuação.